CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 97/2018.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Exª, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências:

ENCAMINHAR A ESTA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI QUE GARANTA AOS PAIS DE PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DEFINIDOS DA LEI FEDERAL N. 12.764/2012 MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 20%, SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO E SEM DESCONTO EM SEUS VENCIMENTOS.

JUSTIFICATIVA

Os vereadores subscritores da presente proposição justificam a indicação amparados pelo ***Princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e pelo Princípio Constitucional de Proteção da Família.***

Além disso, tratando-se de direitos inerentes à pessoa portadora de deficiência, cabe destacar a aprovação pelo Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008, da *"Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência", assinada em 30 de março de 2007 e ratificada pelo Brasil em 1o de agosto de 2008",* destacando-se, ainda que *"os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais'"*.

Acentue-se que, nos termos do seu artigo 1º, verifica que a sua principal finalidade é *promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente".

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4° do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi, 12 de setembro de 2018.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2017-2020

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador 2017-2020

PROTOCOLIZADO EM
13 / 09 / 2018
às 10:12 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI